Tribunal de Contas de Santa Catarina
Fl. 149
SEG/COAS

1. Processo n.: REC-15/00276801
2. Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. TCE-09/00617055 - Tomada de Contas Especial que trata de irregularidades na concessão de adiantamento e ressarcimento de despesas de viagem no exercício de 2008
3. Interessado(a): Fernando Luiz Hoffmann
4. Unidade Gestora: Câmara Municipal de Trombudo Central
5. Unidade Técnica: DRR
6. Acórdão n.: 0285/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, ***por maioria de votos***, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0169/2015, exarado na Sessão Ordinária de 08/04/2015, nos autos do Processo n. TCE-09/00617055 e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. Anular a deliberação recorrida, bem como os atos processuais realizados nos autos n. TCE-09/00617055, a partir do Relatório DMU n. 04374/2013 (f. 251).

6.2. Encaminhar os presentes autos juntamente com o Processo n. TCE-09/00617055 à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, para que se dê prosseguimento a este último, adotando-se providências para a citação dos agentes públicos da Câmara Municipal de Trombudo Central, responsáveis pelos gastos tidos por irregulares.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Câmara Municipal de Trombudo Central.

7. Ata n.: 32/2016
8. Data da Sessão: 25/05/2016 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Julio Garcia e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)
9.2. Conselheiro com voto vencido: Cleber Muniz Gavi
10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:
Aderson Flores

11. Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC